



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 6.428**

de 15 de março de 2023.

*(Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Silvio dos Santos)*

*"Institui no município de Botucatu a Campanha de prevenção do Capacitismo".*

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída em Botucatu a "Campanha de prevenção do Capacitismo", a ser realizada, anualmente, na terceira semana do mês de setembro, envolvendo o dia 21 de setembro que é o "Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência".

§1º Compreende-se como capacitismo a discriminação das pessoas com deficiência, que fogem dos padrões corporais considerados normais e funcionais, que sofrem discriminações pela criação de barreiras físicas com exclusão nos espaços, e por barreiras sociais que obstruem sua participação plena e efetiva na sociedade com igualdade.

§2º Considera-se discriminação, em razão da deficiência, toda forma de distinção, restrição ou exclusão, por ação ou omissão, que tenha o propósito ou o efeito de prejudicar, impedir ou anular o reconhecimento ou o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais de pessoa com deficiência.

Art. 2º Fica a critério das instituições representativas de pessoas com deficiência, que tenham interesse na participação do projeto, desenvolver e estimular atividades que tenham como objetivo promover a conscientização sobre o capacitismo e sua prevenção.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 15 de março de 2023.

**Mário Eduardo Pardini Affonseca**  
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 15 de março de 2023 – 167º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

**Antonio Marcos Camillo**  
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente